



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 003/2025

Chamada Pública nº 0001/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.

A Prefeitura Municipal Taperoá, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ariano Suassuna, n 363, centro, Taperoá PB, inscrita no CNPJ sob n.08.749.525/0001-36, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 08 (oito) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 14/03/2025 até o dia 07/04/2025, das 08:00 horas até as 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, localizada à Ariano Suassuna, n 363, centro, Taperoá PB.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1.	Bolo de vários sabores, grande inteiro, tipo caseiro (pé de moleque, bolo fofo, bolo de leite) tamanho aprox. 41 x 28 cm, a ser entregue em sacola plástica	kg	2100	21,37	44.877,00
2.	Doce de vários sabores, baldes de 1 kg. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar de data de entrega, compo nutricional e peso líquido.	kg	1000	26,45	26.450,00
3.	Carne bovina fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg	2000	28,03	56.060,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.	Carne bovina moída fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg	2000	30,14	60.280,00
5.	Ovos, devendo estar limpos, sem trincas, apresentando características de boa qualidade, bem formados e coloração própria, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias.	Dúzia	1200	16,32	19.584,00
6.	Coentro: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, a ser entregue em sacola plástica .	kg	500	14,21	7.105,00
7.	Cebolinha, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas.	kg	500	12,48	6.240,00
8.	Pimentão verde, tamanho medio, tenros, sem manchas, com brilho e coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, com ausência de surjidades, parasitas e larvas.	kg	3000	7,11	21.330,00
9.	Frango inteiro fresco, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, serm escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagens plásticas, com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	kg	3000	14,39	43.170,00
10.	Carne suína fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg	3000	28,4	85.200,00
11.	Carne de bode fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg		38,36	43.170,00
12.	Iorgute de leite de cabra integral, diversos sabores, resfriado, transportado e conservado a temperatura adequadas, não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição. Embalagem primária saco plástico 1 (um) litro e/ou 900 (novecentos) ml, atóxico e apropriado ao produto que sigam as orientações sanitárias vigentes, deve atender aos dispositivos legais de registro do SIM, SIE ou SIF e inspeção sanitária, com validade mínimo de 20 dias na data da entrega.	Lt		15,14	85.200,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.	Polpa de fruta abacaxi	Kg	300	13,03	3.909,00
14.	Polpa de fruta acerola	Kg	300	15,21	4.563,00
15.	Polpa de fruta caju	Kg	300	13,92	4.176,00
16.	Polpa de fruta goiaba	Kg	300	13,17	3.951,00
17.	Polpa de fruta manga	Kg	300	13,13	3.939,00
18.	Polpa de fruta umbu-cajá	Kg	200	19,12	3.824,00
19.	Polpa de fruta maracujá	Kg	200	31,33	6.266,00
20.	Polpa de fruta umbu	Kg	300	18,14	5.442,00
VALOR GLOBAL					<b>R\$ 534.736,00</b>

## 2. FONTE DE RECURSO

**ÓRGÃO:** 1000

**UNIDADE/SECRETARIA:** 12

**PROGRAMA DE DESPESA:** 361.1003.2011 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 - MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTES:** 500; 552; 550.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II. – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura municipal, com sede à Ariano Suassuna, n 363, centro, Taperoá PB, até o dia 07/04/2025 de 08:00 as 12:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>Código</b>	<b>Produtos</b>
1.	Bolo de vários sabores, grande inteiro, tipo caseiro (pé de moleque, bolo fofo, bolo de leite) tamanho aprox. 41 x 28 cm, a ser entregue em sacola plástica
2.	Doce de vários sabores, baldes de 1 kg. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar de data de entrega, compo nutricional e peso líquido.
3.	Carne bovina fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais
4.	Carne bovina moída fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	validade e carimbos oficiais
5.	Ovos, devendo estar limpos, sem trincas, apresentando características de boa qualidade, bem formados e coloração própria, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias.
6.	Coentro: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, a ser entregue em sacola plástica .
7.	Cebolinha, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas.
8.	Pimentão verde, tamanho médio, tenros, sem manchas, com brilho e coloração uniforme, turgescendo, intactos, firmes e bem desenvolvidos, com ausência de surtidões, parasitas e larvas.
9.	Frango inteiro fresco, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagens plásticas, com registro de inspeção sanitária do órgão competente.
10.	Carne suína fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, aspecto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais
11.	Carne de bode fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, aspecto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais
12.	Iorgute de leite de cabra integral, diversos sabores, resfriado, transportado e conservado a temperatura adequadas, não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição. Embalagem primária saco plástico 1 (um) litro e/ou 900 (novecentos) ml, atóxico e apropriado ao produto que sigam as orientações sanitárias vigentes, deve atender aos dispositivos legais de registro do SIM, SIE ou SIF e inspeção sanitária, com validade mínimo de 20 dias na data da entrega.
13.	Polpa de fruta abacaxi
14.	Polpa de fruta acerola
15.	Polpa de fruta caju
16.	Polpa de fruta goiaba
17.	Polpa de fruta manga
18.	Polpa de fruta umbu-cajá
19.	Polpa de fruta maracujá
20.	Polpa de fruta umbu

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local Da Entrega	Periodicidade De Entrega
Bolo de vários sabores, grande inteiro, tipo caseiro (pé de moleque, bolo fofo, bolo de leite) tamanho aprox. 41 x 28 cm, a ser entregue em sacola plástica		<b>Secretaria de Educação</b>	Quinzenal
Doce de vários sabores, baldes de 1			Quinzenal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

kg. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar de data de entrega, compo nutricional e peso líquido.			
Carne bovina fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais			Quinzenal
Carne bovina moída fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais			Quinzenal
Ovos, devendo estar limpos, sem trincas, apresentando características de boa qualidade, bem formados e coloração própria, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias.			Quinzenal
Coentro: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescetes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, a ser entregue em sacola plástica .			Quinzenal
Cebolinha, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas.			Quinzenal
Pimentão verde, tamanho medio, tenros, sem manchas, com brilho e coloração uniforme, turgescetes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, com ausência de surjidades, parasitas e larvas.			Quinzenal
Frango inteiro fresco, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, serm escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagens plásticas, com registro de inspeção sanitária do órgão competente.			Quinzenal
Carne suína fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais			Quinzenal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Carne de bode fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, aspecto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais			
Iorgute de leite de cabra integral, diversos sabores, resfriado, transportado e conservado a temperatura adequadas, não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição. Embalagem primária saco plástico 1 (um) litro e/ou 900 (novecentos) ml, atóxico e apropriado ao produto que sigam as orientações sanitárias vigentes, deve atender aos dispositivos legais de registro do SIM, SIE ou SIF e inspeção sanitária, com validade mínimo de 20 dias na data da entrega.			
Polpa de fruta abacaxi			
Polpa de fruta acerola			
Polpa de fruta caju			
Polpa de fruta goiaba			
Polpa de fruta manga			
Polpa de fruta umbu-cajá			
Polpa de fruta maracujá		<b>Secretaria de Educação</b>	
Polpa de fruta umbu			

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA/PB, junto ao Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- II. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Taperoá – PB, 13 de março de 2025.

---

**AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA**  
*Secretária Municipal de Educação*

---

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
*Prefeito Municipal de Taperoá*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 00001/2025</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

CONTRATON.º \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

APREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB, inscrita no CNPJ sob n.08.749.525/0001-36, neste ato representada pela Prefeita \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, Centro - \_\_\_\_\_ - PB, CPF n.º \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.311, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 38/09, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 0001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

**ÓRGÃO:** 1000

**UNIDADE/SECRETARIA:** 12

**PROGRAMA DE DESPESA:** 361.1003.2011 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 - MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTES:** 500; 552; 550.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 14.311 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Taperoá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_